

CONTRATO Nº 049/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **MARCIO DE SOUZA SÁ**, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, e a empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua São Francisco, nº 150, Bairro São Francisco, CEP 65.800-000, Balsas/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78, Email: vendas@sananet.com.br, telefone (99) 3541-3095 e (99) 98825-3365, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CÉSAR OSCAR WEILER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4025439227 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 245.860.300-97, residente e domiciliado na Rua XI de julho, 156, Bairro Centro, Balsas/MA, resolvem celebrar presente **CONTRATO de aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**, sujeitando as partes às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a Aquisição de Material Permanente e de Consumo para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA**, conforme descrito no Termo de referência e Especificação dos Itens, Anexos I do **Edital Pregão SRP 029/2023 - Timon/MA**.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo independentemente de transcrição:

- a) Edital de Pregão Eletrônico **SRP nº 029/2023** e seus anexos;
- b) Carta Proposta da Contratada;
- c) **Liberação nº 086/2024** – Central de Compras/PMT/MA, transcrita a seguir:

Item	Qtde	Und.	Marca /Fabricante	Especificação	Pr. Unit	Pr.Total
1	6	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Afastador farabeuf grande 15x150mm	29,77	178,62
2	14	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Afastador farabeuf médio 13x125mm	19,59	274,26
3	10	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Afastador farabeuf pequeno 10cmx120mm	20,77	207,70
4	7	und	weldon / cirurgica fernandes – comercio de materias cirurgicos e hospitalares – sociedade - limitada	Cabo de bisturi nº 04	9,25	64,75
5	5	Und	weldon /cirurgica fernandes – comercio de materias cirurgicos e hospitalares – sociedade - limitada	Cabo de bisturi nº 03	9,25	46,25
6	3	Und	fortinox / metalurgica vila	Cuba de inox redonda grande 13 cm diametro	40,23	120,69

			augusta ltda			
7	22	Und	fortinox / metalurgica vila augusta ltda	Cuba de inox redonda média 9cm diametro	20,80	457,60
8	2	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Pinça doyen curvo 25cm	273,00	546,00
9	1	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Pinça abadie 27cm	2.344,38	2.344,38
10	38	Und	weldon instrumentos	Pinça allis 16cm	40,62	1.543,56
11	12	Und	weldon instrumentos	Pinça allis longa 23cm	66,30	795,60
12	10	Und	Weldon instrumentos	Pinça anatomica dente de rato 16cm	18,20	182,00
13	2	Und	Weldon instrumentos	Pinça babcook 26cm	143,00	286,00
14	43	Und	Weldon instrumentos	Pinça backaus 13cm	31,07	1.336,01
15	17	Und	Weldon instrumentos	Pinça cheron 25cm	65,00	1.105,00
16	17	Und	Weldon instrumentos	Pinça collin coração	71,50	1.215,50
17	22	Und	Weldon instrumentos	Pinça de dissecação c/ dente 16cm	18,20	400,40
18	3	Und	Weldon instrumentos	Pinça de dissecação c/ dente 23cm	24,70	74,10
19	12	Und	Weldon instrumentos	Pinça de dissecação s/ dente 16cm	18,20	218,40
20	3	Und	Weldon instrumentos	Pinça de dissecação s/ dente 23cm	24,70	74,10
21	3	Und	Weldon instrumentos	Pinça mixter 24cm	68,90	206,70
22	2	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Pinça doyen reta 25cm	359,00	718,00
23	3	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Pinça duval triangular 20 cm	246,19	738,57
24	6	Und	Weldon instrumentos	Pinça faure uterina curva 22cm	104,65	627,90
25	5	Und	Weldon instrumentos	Pinça foerster 18cm	52,00	260,00
26	35	Und	Weldon instrumentos	Pinça halstead mosquito curva 12,5cm	31,20	1.092,00
27	35	Und	Weldon instrumentos	Pinça halstead mosquito reta 12,5cm	31,20	1.092,00
28	43	Und	Weldon instrumentos	Pinça kelly curva 16cm	39,00	1.677,00
29	43	Und	Weldon instrumentos	Pinça kelly reta 16cm	39,00	1.677,00
30	3	Und	Weldon instrumentos	Pinça pozzy 24cm	65,91	197,73
31	6	Und	Weldon instrumentos	Pinça rochester pean curva 23cm	71,50	429,00
32	3	Und	Weldon instrumentos	Porta agulha mayo 25cm	70,20	210,60
33	3	Und	Weldon instrumentos	Porta agulha mayo hegar 18cm	49,40	148,20
34	3	Und	Weldon instrumentos	Porta agulha mayo hegar 20cm	62,40	187,20
35	19	Und	Weldon instrumentos	Porta agulha mayo 16 cm	49,40	938,60
36	4	Und	Weldon instrumentos	Porta agulha mayo 18cm	58,50	234,00
37	12	Und	Weldon instrumentos	Tesoura metzembaum curva 18cm	31,20	374,40
38	17	Und	Weldon instrumentos	Tesoura metzembaum reta 18cm	58,50	994,50
39	5	Und	Weldon instrumentos	Tesoura metzembaum curva 25cm	97,50	487,50
40	3	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Válvula de doyen 60cmx120mm	225,59	676,77
41	3	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Válvula de doyen 60cmx60mm	300,43	901,29
42	3	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Válvula de doyen 60cmx90mm	307,02	921,06
43	1	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Válvula maleavel ribbon 30cmx40mm	100,88	100,88
44	3	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Válvula maleavel ribbon 13cmx40mm	100,88	302,64
45	3	Und	Abc instrumentos cirurgicos ltda	Válvula maleavel ribbon 13cmx50mm	131,14	393,42
46	6	Und	fortinox / metalurgica vila augusta ltda	Bandeja de inox 30x20x4,0 cm	78,00	468,00
47	4	Und	fortinox / metalurgica vila augusta ltda	Bandeja de inox 35x25x4,0 cm	104,00	416,00
48	5	Und	fortinox / metalurgica vila augusta ltda	Bandeja de inox 45x32x4,5 cm	234,00	1.170,00
49	10	Und	fortinox / metalurgica	Bandeja de inox 24x18x1,5 cm	75,92	759,20

			vila augusta ltda			
50	10	Und	fortinox / metalurgica vila augusta ltda	Bandeja de inox 22x13x1 cm	42,11	421,10
51	2	Und	weldon / weldon instrumentos	Pinça desjardins nº 2 23cm	390,00	780,00
52	3	Und	weldon / weldon instrumentos	Pinça randall nº 2 21cm	397,04	1.191,12
53	5	Und	weldon / weldon instrumentos	Dilatadores desjardins ducto biliar	191,76	958,80
54	2	Und	weldon / weldon instrumentos	Afastador gosset abdominal com duplo barramento 30cm	598,00	1.196,00
Total Geral						34.418,10

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO referentes ao Pregão Eletrônico SRP nº 029/2023, correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade: 2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2120** – Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar.; **Elemento de Despesa nº 33.90.30.00** – Material de Consumo; **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente e **Fonte de Recurso: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-293; 102-102; 102-296; 102-286; 102-217; 102-103; 102-214.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 34.418,10 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

3.3. Para dirimir dúvidas relacionadas a pagamentos de valores, entrega de itens/prestação de serviços e demais demandas referente ao contrato, tratar via E-mail institucional: **relacionamentosems.fornecedores@timon.ma.gov.br**

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 029/2023**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições para os pagamentos são as constantes no edital da licitação.

5.2. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

5.6. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

5.7. A Contratada terá que apresentar, para pagamento: comprovação de sua regularidade, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS), Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.8. O Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

5.9. Somente poderá ocorrer o reajuste do valor registrado/contratado quando:

5.9.1. Nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis para a Administração, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.10. Para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços se reconhece o direito a reajuste e repactuação, desde que devidamente comprovados, nos termos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executado, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual o Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

6.3. ADVERTÊNCIA

6.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Timon, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

6.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

6.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

6.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Administração se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

6.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

6.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à Contratada nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Administração, em caso de reincidência;
- e) Apresentar à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

6.6. Independentemente das sanções a que se referem os itens 6.2 e 6.4 da Cláusula VI, a Contratada está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

6.7. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

6.8. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.9. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das condições para a execução do objeto e daquelas estabelecidas em lei:

7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-lo, alterá-lo ou complementá-lo;

7.1.3. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos itens discriminados no Contrato/Termo de Referência.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato/objeto;

7.1.5. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município de Timon/MA, em decorrência da execução do objeto deste contrato, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

7.1.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

7.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao Contratante, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto.

7.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros e entregas relacionadas ao objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

8.1.3. Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento contratado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

8.1.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização Geral do objeto prestado do presente **CONTRATO**, através de servidor designado por portaria, cabendo ao mesmo(a) todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

9.2. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso as instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

9.3. A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

9.4. Fica estabelecido que a fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 11 de Janeiro de 2024.

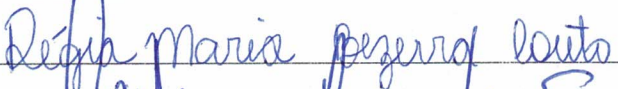
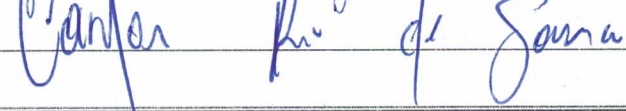

MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE

CESAR OSCAR
WEILER:24586030097

Assinado de forma digital por CESAR
OSCAR WEILER:24586030097
Dados: 2024.02.20 13:44:08 -03'00'

CÉSAR OSCAR WEILER
Sana Comercial de Medicamentos LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1  CPF Nº 754.232.513-20
2  CPF Nº 857.425.463-00



Bairro Santo Antônio, Timon/MA, para fins de sediar o ANEXO ABRIGO ELDA MARIA (LAR DA CRIANÇA);

- **Terceiro Aditivo Contrato 025/2021** cujo objeto é a locação do imóvel urbano localizado na Rua Elizeu Silva, 480, Bairro Santo Antônio, Timon-MA, para fins de sediar o ABRIGO ELDA MARIA (LAR DA CRIANÇA);

- **Terceiro Aditivo Contrato 026/2021** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Constâncio Gomes, 755, Parque Alvorada, Timon/MA, para fins de sediar o Programa Aquisição de Alimentos Modalidade A Produção, Consumo e Distribuição de Leite – PPA LEITE;

- **Terceiro Aditivo Contrato 027/2021** cujo objeto é a localização na Quadra A-03, Lote 03, Loteamento Marimar II, Timon-MA, para fins de sediar o funcionamento do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) – Joaquim Pedreira;

- **Segundo Aditivo Contrato 016/2022** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 1126, Bairro Parque Piauí, Timon/MA, para fins de sediar o funcionamento do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) – Parque Piauí;

- **Primeiro Aditivo Contrato 012/2023** cujo objeto é a locação do imóvel urbano localizado na Avenida Teresina, nº 210, Bairro Parque Piauí, Timon/MA para sediar o Programa Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS;

- **Primeiro Aditivo Contrato 013/2023** cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Luís Domingues, nº 578, Bairro Centro, Timon/MA para sediar o funcionamento do Programa CENTRO POP;

Servidor	Matrícula
Lara Oliveira Gomes Al-Batani - Gestora	215165
Geane da Silva Ribeiro Saraiva – Fiscal	221319

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar o efetivo cumprimento contratado e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art.3º- Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 001/2024 – SEMDES.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA.

Fundamentação: art. 74, III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21 – Inexigibilidade nº 001/2024 – SEMDES.

Ato: Ratificação e Autorização do parecer e justificativa referente ao procedimento de contratação direta por inexigibilidade visando a contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, na cidade de São Luis - MA, referente a 04 (quatro) inscrições para servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Ratifico o objeto da Empresa A B XAVIER TREINAMENTOS EPP(INSTITUTO CERTAME) inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09, no valor de R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais).

Assinatura: 19/02/2024.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

INTERESSADO: Município de Timon/MA, Coordenação Geral de Controle de Licitações.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço especializado em transporte de veículos, para o traslado de três veículos modelo Toyota/Yaris SD XS TSS doados a Prefeitura Municipal de Timon-MA de Brasília/DF para Timon-MA.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações, representado por seu Coordenador que no uso de suas

atribuições legais e em conformidade ao Artigo 71, inciso II da lei 14.133/2021 c/c Súmula 473 do STF considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** totalmente o processo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 22 de fevereiro de 2024.

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o Extrato de Aditivo de Contrato (Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 012/2023)– Semdes, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano X, Edição - nº 2.830, do dia 07 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ: objeto: prorrogação de vigência e prazo, até 01/03/2025

LEIA-SE: objeto: prorrogação de vigência e prazo, até 01/02/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 014/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Edição - nº 2.830, do dia 07 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses

LEIA-SE: Vigência: 31/12/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 049/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 029/2023, Liberação nº 086/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Sana Comercial de Medicamentos Ltda, CNPJ sob o nº 01.721.446/0001-78. **Valor total estimado:** R\$ 34.418,10 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos). **Data do Contrato:** 11/01/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 051/2024 - FMS/SEMS. Objeto: aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 009/2023, Termo de Cooperação nº 006/2024 e Liberação-adesão nº 006/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Caravelas Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.195.222/0001-84. **Valor total estimado:** R\$ 1.949.497,50 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Data do Contrato:** 09/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 016/2024– SEMDES.

Processo Administrativo nº 001/2024 – SEMDES.

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o nº 03.862.371/0001-70.

Fundamentação: Art. 74, III, alínea f, da Lei nº 14.133/21. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – SEMDES;

Objeto: Contratação de empresa para ministrar Curso de Licitações e Contratos, conforme a Lei 14.133/2021, a ser realizado nos dias 26 de fevereiro de 2024 a 06 de março de 2024, na cidade de São Luis - MA, visando qualificar servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, CNPJ sob o nº 03.862.371/0001-70.

Contratada: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP(INSTITUTO CERTAME) inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09

Valor total: R\$ 13.160,00(treze mil cento e sessenta reais);

Data de Assinatura: 20/02/2024.

Vigência:01/03/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2024

Processo Administrativo nº 469/2023

Pregão Eletrônico nº 019/2023

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças - SEMUF.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: LOOP FIBRA.

CNPJ da contratada: 13.984.892/0001-54

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de tecnologia da informação, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre a Prefeitura e suas secretarias a nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores (Internet), de segurança de acesso, dados e monitoramento, promovendo a solução de serviços de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multisserviços, utilizando tecnologia transporte L2L “LAN to LAN”, para assim atender as necessidades da Secretaria municipal de finanças, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: Contrato tem vigência de 15/02/2024 a 15/02/2025.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.39.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 3.678,12

Data da Assinatura: 15/02/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 13/2024. Objeto: aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 041/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB inscrita no CNPJ sob nº 51.926.212/0001-35. **Contratado:** J. R. D. BRANDÃO LTDA, CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22. **Valor total estimado:** R\$ 67.200,00. **Dotação Orçamentária:** FONTE - FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE – 12.361.1009.1721. **Data:** 10/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 29/2024. Objeto: aquisição de eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 033/2023; Liberação nº 051/2024; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB inscrita no CNPJ sob nº 51.926.212/0001-35. **Contratado:** NOVA MIX LTDA, CNPJ sob o nº 49.949.246/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 131.701,15. **Dotação Orçamentária:** FONTE FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA – 4.4.90.52.00 PROJETO ATIVIDADE – 12.361.1009.1721. **Data:** 17/01/2024. **Vigência:** até 31/12/2024.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 006/2024–FMS/SEMS. Objeto Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 015/2022. **Liberação** nº 098/2024 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - SEMS. **Contratada:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.748.673/0001-12. **Valor total:** R\$ 134.025,86 (cento e trinta e quatro mil e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). **Data do contrato:** 11/01/2024. **Vigência:** Até 31/12/2024.

